=LEI Nº 2347 DE 24 SETEMBRO DE 2009=PM

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.335 DE 22 DE JUNHO DE 2009.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, ***APROVOU*** e eu ***PROMULGO*** a seguinte Lei;

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei 2.335 de 22 de junho de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Palmital – SAAE, autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente, ou ainda por compra e venda, um imóvel rural com área de 68.848,00 m², na Fazenda Santo Antônio, município de Palmital, conforme memorial descritivo em anexo".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 24 de setembro de 2009.

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 24 de setembro de 2009.

Ubiramara de Fátima Senatore Ramos
=COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO=